



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.026/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM

## PROJETO BÁSICO

### I – Objeto

1.1 Aquisição de equipamento de som para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11.

### II – Justificativa

2.1 Aquisição de equipamento de som para atender as necessidades em eventos realizados pelo CREFITO 11.

### III – Fundamentação Legal

3.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAIXA ACUSTICA SR 315	UND	01
02	MICROFONE DUPLO S/FIO	UND	02
03	CONECTOR CSR XLR MACHO LINHA	UND	01
04	CONECTOR CSR XLR FEMEA LINHA	UND	01
05	FIO MICROFONE. 2X0, 03 BFT	MTS	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.026/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM

**V – Da Estimativa de preços**

5.1. A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos que estão sendo oferecidos, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, fretes e taxas.

**VII – Da Garantia**

7.1 A garantia para o equipamento de som será, de no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.026/2018

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**

**VIII - Da Entrega**

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço SRTVS Quadra 701 – Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, 3º andar, sala 308 Brasília/DF – CEP: 70340-000, no horário das 12:00 às 19:00, horário do local de entrega;

8.2. Os equipamentos deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração na entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.3. Os equipamentos deverão ser novos, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4. O prazo para a entrega, será de até 15 (quinze) dias corridos;

8.5. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

**IX - Condições de Pagamento**

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.026/2018

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**

**X – Classificação Orçamentária**

10.1. Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.


Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11